



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL N° 487/2003.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Clube de Mães Coração de Maria, da Localidade de Barra do Cedro, em Derrubadas/RS e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a repassar ao Clube de Mães Coração de Maria, da Localidade de Barra do Cedro, de Derrubadas/RS, CNPJ n° 91.998.294/0001-48, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social.

Artigo 2° - A autorização disposta no artigo anterior terá por finalidade exclusiva a participação do Poder público na construção de uma quadra coberta, tipo cancha para jogo de bochas, naquela localidade.

Artigo 3° - A comunidade participará com a mão-de-obra necessária para a execução da obra, cabendo ao Município, tão somente, realizar o repasse dos recursos.

Artigo 4° - O Município não se responsabilizará com as despesas que extrapolem a previsão dos recursos que serão repassados através da presente Lei, isentando do pagamento de verbas indenizatórias, encargos trabalhistas e previdenciárias que porventura possam decorrer.

Artigo 5° - O valor total da concessão será repassado à conveniada em parcela única, e esta deverá apresentar relatório de conclusão da obra e prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA JUIÁ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 1º dias do mês de abril de 2003.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 1º/04/2003.

Dr. Isach Pias dos Santos
Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração